

DECRETO Nº 002/2017

“Institui os Preços Públicos, fixa os seus valores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º – As receitas municipais provenientes de Preços Públicos são as de:

I – Expediente

II - Serviços Diversos

III – Cemitério

Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar dos serviços constantes do “caput” deste artigo.

Art. 2º – Os Preços Públicos cobrados pelo Município são os constantes da tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se

Prefeitura de Goianá, 01 de janeiro de 2017.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá

TABELA TARIFAS PREVISTAS NO ARTIGO 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL	
<u>I - TARIFAS DE EXPEDIENTE</u>		
- Atestados, Declarações e Certidões		
A - negativa de tributos	3,65	
B - quaisquer outros, por lauda	3,65	
2 - Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para os demais fins	3,65	
3 - Segundas Vias	3,65	
4 - Emissão de Documentos de Arrecadação	3,65	
<u>II - TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</u>		
1 - De numeração e renumeração de prédios		
A - pela numeração, além da placa	3,65	
B - pela renumeração, além da placa	3,65	
2 - De alinhamento e nivelamento		
A - Alinhamento, por metro linear	14,70	
B - Nivelamento, por metro linear	14,70	
3 - Da liberação de bens apreendidos ou depositados		
A - De bens e mercadorias, por dia ou fração	12,30	
B - De animais, por cabeça, por dia ou fração	24,65	
4 - Aluguel de espaços em próprios municipais - box, bancas, etc, - por mês ou fração por m2		24,65
5 - Remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais, galhos de árvores, etc, e ainda a remoção de lixo domiciliar quando realizado em horário especial - por m3		24,65
6 - Hora de Trator	73,65	
7 - Cadastro	3,65	
8 - Habite-se (construção por m2)	1,25	
<u>III - TARIFAS DE CEMITÉRIO</u>		
Sepultamento	107,20	
Desenterramento (exumação)	107,20	

Transladação de ossos	107,30
Construção de Túmulo Perpétuo	1.179,10
2ª Gaveta.....	535,95